



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 209/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA - PBP /SETEC/MEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES; a Portaria MEC Nº 389, de 09/05/2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência, alterada pela Portaria MEC nº 1.999 de 10 de novembro de 2023; a Resolução FNDE nº. 13/2013, de 09/05/2013, que estabelece procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência - PBP/MEC, a Resolução CONSUP Nº 078, de 21/11/2014, que estabelece normas, critérios e procedimentos no âmbito do Programa de Bolsa Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, Termo de Adesão ao Programa de Bolsa Permanência assinado no ano de 2016, e a Portaria nº 9, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a oferta de novas bolsas e abertura do prazo para análise da documentação de elegibilidade do estudante ao Programa de Bolsa Permanência - PBP, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes. TORNA PÚBLICO o presente Edital, visando divulgar os procedimentos para inscrições em fluxo contínuo para estudantes se candidatarem ao Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. Divulgar os procedimentos para inscrições em fluxo contínuo no Programa Bolsa Permanência - PBP/MEC, visando ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFMT, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais, por meio de auxílio financeiro ao estudante assegurando sua frequência e permanência com êxito nos cursos do IFMT.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. O quantitativo de vagas oferecidas pelo Programa Bolsa Permanência, a ser distribuído para cada Instituição de Ensino Superior, é definido pelo Ministério da Educação - MEC, em função dos recursos orçamentários disponíveis e pelo número de estudantes de graduação devidamente cadastrados e validados pela Instituição.

2.2. O IFMT, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil, terá gestão sobre as vagas destinadas pelo MEC, nos termos da Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, podendo em fluxo contínuo, encerrar os cadastros de estudantes bolsistas que estejam em inconformidade com as regras estabelecidas pelo MEC para o PBP, inserindo novos estudantes nas respectivas vagas.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor da bolsa a ser pago a cada estudante aprovado no Programa Bolsa Permanência é estabelecido por resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o estudante e o FNDE.

3.2. Estudantes indígenas e quilombolas matriculados no IFMT em cursos de graduação presenciais, que cumprirem os critérios estabelecidos no Programa, explicitados neste edital, farão jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa permanência no valor de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos) mensais, até o limite máximo de 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso, podendo ser prorrogado por até 4 (quatro) semestres mediante justificativa.

3.3. A Bolsa Permanência para estudantes indígenas e quilombolas concedida pelo Ministério da Educação poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas acadêmicas, como auxílios para moradia, transporte, alimentação entre outros, criados pela Resolução 90/2022 CONSUP IFMT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (a) estudante indígena ou quilombola que cumpra os requisitos estipulados pelo PBP-MEC conforme Portaria MEC nº 389, de 09/05/2013, alterada pela Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, poderão realizar sua inscrição através do site oficial do Sistema Bolsa Permanência - SISBP, no endereço eletrônico sisbp.mec.gov.br, na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência", solicitar acesso ao sistema, em seguida inserir as informações solicitadas, preenchendo o pré-cadastro, o Termo de Compromisso no sistema de gestão do Programa e anexar os documentos comprobatórios.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. A comprovação da condição de estudantes indígena ou quilombola dar-se-á pelos seguintes documentos:

5.1.1. Para estudantes indígenas

- a. Autodeclaração do candidato indígena;
- b. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5.1.2. Para estudantes quilombolas:

- a. Autodeclaração do candidato quilombola;
- b. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante, ou comprovante de residência em comunidade quilombola, ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

6. DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO DOS CADASTROS

6.1. A DSAEstudantil é a unidade gestora do PBP-MEC no IFMT, estando responsável pelos seguintes procedimentos de gerenciamento dos cadastros dos estudantes inscritos:

6.1.1. Havendo vagas abertas, será feita a análise pelo Diretor Sistêmico da DSAEstudantil dos cadastros de estudantes, com a conferência dos documentos apresentados, nos termos da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e suas alterações na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023;

6.1.2. A aprovação dos cadastros de estudantes aptos, em fluxo contínuo, por ordem de data de preenchimento do cadastro, será conforme disponibilização de vagas pelo MEC.

6.2. Após conferência e análise dos documentos, a aprovação não é automática. A confirmação da aprovação do cadastro e concessão da bolsa se dará via Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP.

6.3. O candidato terá direito a protocolar o pedido de recurso diretamente no sisbp.mec.gov.br na área "Sistema de Gestão da Bolsa Permanência" sobre o resultado da análise da documentação em até 2 dias úteis após a sua divulgação, e caso o processo seja deferido não é garantido o pagamento no mês subsequente.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. Será concedida a bolsa permanência aos (às) estudantes indígenas e quilombolas, matriculados(as) em cursos de graduação presencial do IFMT que cumprirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Após análise de conformidade com os termos descritos neste edital, ter seu cadastro devidamente aprovado no SISBP;
- b. Ter seu desempenho acadêmico em conformidade com as normas do IFMT e devidamente comprovado por meio de relatório mensal encaminhado por seu respectivo campus até o 5º dia útil de cada mês à DSAEstudantil;
- c. Não ter concluído o curso;
- d. Não ultrapassar o prazo descrito neste edital para a conclusão do curso;

7.2. O pagamento da bolsa pode ser revogado caso um ou mais critérios elencados no inciso 7.1, itens de **a a d** não sejam cumpridos e comprovados através dos relatórios mensais, exceto em casos justificados.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E FINALIZAÇÃO DO CADASTRO

8.1. A suspensão ou cancelamento da bolsa, e finalização do cadastro do (a) estudante no SISBP ocorrerá nos seguintes casos:

- a. Cancelamento da participação no Programa;
- b. Término do curso de graduação;
- c. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- d. For constatada irregularidade no desempenho acadêmico do estudante;
- e. Estiver com matrícula trancada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado em parte ou suspenso por motivo de modificação da legislação e/ou normativas que regem o programa.

LEONARDO SANTANA DE LIMA

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudentil
Portaria IFMT nº255, de 07/02/2023

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Santana de Lima, DIRETOR(A) - CD3 - RTR-DSAE**, em 10/12/2024 15:42:18.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 10/12/2024 17:15:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778718
Código de Autenticação: 60677d9761

